

PROJETO DE LEI Nº 44/2004

RECEBIDO EM: 17 de maio de 2004

Nº DO PROJETO: 45/2004

SÚMULA: Institui Programa Auxílio Transporte à atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

AUTOR: Valmir Tasca – PFL.

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de maio de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de novembro de 2004

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igná – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de novembro de 2004

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igná – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de dezembro de 2004.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1161/2004

Lei nº 2.402, de 22 de dezembro de 2004.

Promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Dirceu Dimas Pereira – PPS.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3433 do dia 23 de dezembro de 2004.

DIARIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3433

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.402, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Súmula: Institui Programa Auxílio Transporte a atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído Programa Auxílio Transporte a atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

Art. 2º. Para se inscrever no Programa Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contendo a modalidade esportiva e calendário oficial da competição de que irão representar o Município de Pato Branco.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária destinada ao Departamento Municipal de Esportes.

Art. 4º. Para a implementação dos objetivos consignados nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar veículos de propriedade do Município de Pato Branco ou auxiliar fornecendo combustível para deslocamento do atleta e/ou equipe para o local de competição.

Art. 5º. Competirá ao Departamento Municipal de Esportes promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 44/2004, de autoria do vereador Valmir Tasca - PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de dezembro de 2004.

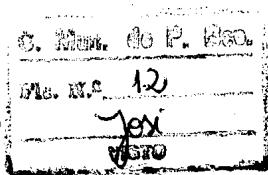
Direceu Dímas Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.402, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.



Súmula: Institui Programa Auxílio Transporte a atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído Programa Auxílio Transporte a atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

Art. 2º. Para se inscrever no Programa Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contendo a modalidade esportiva e calendário oficial da competição de que irão representar o Município de Pato Branco.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária destinada ao Departamento Municipal de Esportes.

Art. 4º. Para a implementação dos objetivos consignados nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar veículos de propriedade do Município de Pato Branco ou auxiliar fornecendo combustível para deslocamento do atleta e/ou equipe para o local de competição.

Art. 5º. Competirá ao Departamento Municipal de Esportes promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 44/2004, de autoria do vereador Valmir Tasca – PFL.

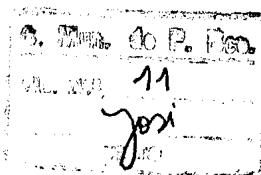
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de dezembro de 2004.

Dirceu Dímas Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 44/2004

Súmula: Institui Programa Auxílio Transporte a atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

Art. 1º. Fica instituído Programa Auxílio Transporte a atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

Art. 2º. Para se inscrever no Programa Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contendo a modalidade esportiva e calendário oficial da competição de que irão representar o Município de Pato Branco.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária destinada ao Departamento Municipal de Esportes.

Art. 4º. Para a implementação dos objetivos consignados nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar veículos de propriedade do Município de Pato Branco ou auxiliar fornecendo combustível para deslocamento do atleta e/ou equipe para o local de competição.

Art. 5º. Competirá ao Departamento Municipal de Esportes promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas.

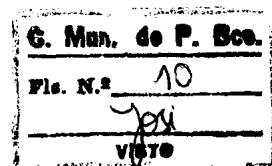
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 44/2004, de autoria do vereador Valmir Tasca – PFL.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



EXMO. SR.

DIRCEU DIMAS PEREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados , no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei de Lei nº 44/2004:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a Súmula do Projeto de Lei nº 44/2004, passando a vigorar com o seguinte teor:

Súmula: Institui Programa Auxílio Transporte à atletas e equipes que participem de competições esportivas oficiais realizadas em outros municípios.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 44/2004, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Fica instituído Programa Auxílio Transporte à atletas e equipes que participem de competições esportivas oficiais realizadas em outros municípios, representando o Município de Pato Branco.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 19 de novembro de 2004.

Gilson Marcondes

18/10/2004 - Início

S. Município de P. Branco
Fol. N.º 09
Assinatura
Vice-prefeito

Ofício nº 736/2004

Pato Branco, 22 de junho de 2004.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 21 de junho de 2004:

12. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT**, na condição de relator da Comissão de Mérito para o **projeto de lei nº 44/2004**, solicitando que V. Ex^a informe esta Casa de Leis sobre a existência de programa de auxílio ao transporte a atletas e equipes que representem o Município em outras cidades, conforme prevê o contido no referido projeto de lei, de 17 de maio de 2004, de autoria do vereador Valmir Tasca - PFL, que institui Programa de Auxílio Transporte a atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais (auxiliando no fornecimento de combustível para deslocamento do atleta e/ou equipe para o local de competição).



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 73612004 - 22/06/04
Item nº 1d

Exmo. Sr.

Dirceu Dimas Pereira

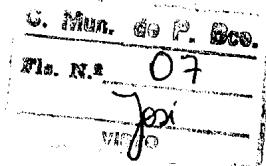
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Vilmar Maccari**, do **PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Mérito para o projeto de lei nº 44/2004, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando informar esta Casa de Leis sobre a existência de programa de auxílio ao transporte a atletas e equipes que representem o Município em outras cidades, conforme prevê o contido no referido projeto de lei, de 17 de maio de 2004, de autoria do vereador Valmir Tasca – PFL, que institui Programa de Auxílio Transporte a atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais (auxiliando no fornecimento de combustível para deslocamento do atleta e/ou equipe para o local de competição).

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 21 de junho de 2004.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2004

Pretende o nobre vereador Valmir Tasca – PFL, através da aprovação deste projeto de lei, obter autorização legislativa para instituir **auxílio transporte à atletas e equipes** que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

Para que os atletas e/ou equipes possam se inscrever no programa auxílio, deverão os mesmos apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contendo a modalidade esportiva e calendário oficial da competição de que irão representar o município de Pato Branco.

Muito feliz o vereador proponente em criar uma lei que favoreça a prática desportiva em outros municípios, considerando que na grande maioria os atletas não possuem condições de arcar com as despesas de transporte, quando participam de competições em outras cidades.

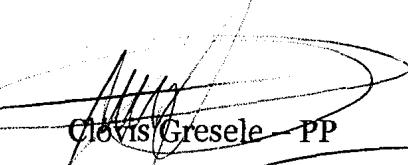
Justa e necessária a matéria deve seguir sua regimental tramitação, por ser de interesse e por encontrar-se amparada no artigo 123 da Lei Orgânica Municipal, que prescreve que: “É dever do Município, juntamente com o Estado e a União, fomentar as atividades desportivas e culturais, na forma estabelecida pelas seções II e III, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal e das seções II e III, do Capítulo II, do Título VI da Constituição do Estado do Paraná”.

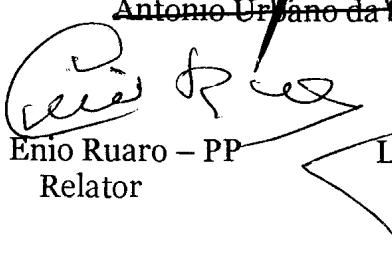
Pelas considerações acima expostas, após análise, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

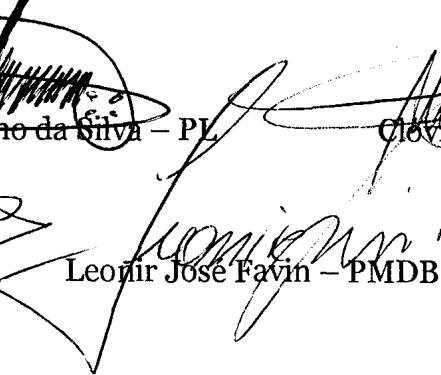
É o parecer, sob censura.

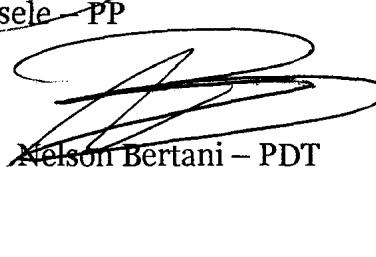
Pato Branco, 19 de outubro de 2004.

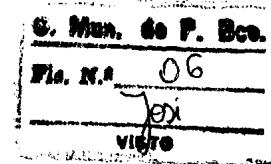

Antonio Urbano da Silva – PL


Clevis Gresele – PP


Enio Ruaro – PP
Relator


Leonir José Favín – PMDB


Nelson Bertani – PDT



COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2004

Através da aprovação do presente projeto de lei, o vereador Nereu Faustino Ceni – PC do B pretende obter autorização legislativa para instituir Programa Auxílio Transporte à atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

A matéria tem mérito porque, conforme consta da Lei Orgânica Municipal, é dever do Município, juntamente com o Estado e a União, fomentar as atividades desportivas e culturais, na forma estabelecida pelas seções II e III, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal e das seções II e III, do Capítulo II, do Título VI da Constituição do Estado do Paraná. Concluindo-se portanto que deve seguir sua regimental tramitação porque é de interesse de todos os cidadãos pato-branquenses e é dever do município tal ato.

Diante disso, após análise, esta Comissão, emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de novembro de 2004.

Laurinha Luiza Dall'Igna – PP
Nereu Faustino Ceni – PC do B
Presidente
Pedro Martins de Mello – PFL
Silvio Hasse – PDT
Vilmar Maccari – PDT
Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2004

O vereador Valmir Tasca – PFL, pretende, através da aprovação da matéria em tela, obter autorização legislativa para instituir **auxílio transporte à atletas e equipes** que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

Os atletas e/ou equipes interessados em se inscrever no programa auxílio, deverão apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contendo a modalidade esportiva e calendário oficial da competição de que irão representar o município de Pato Branco.

No orçamento observamos que existe uma dotação, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer, destinada a manter as equipes de rendimento que representam o município nas competições oficiais, no esporte amador, para custear despesas com passagens e com locomoção.

Socialmente a matéria é de interesse de todos os pato-branquenses, uma vez que estará incentivando a prática desportiva não só na cidade, como também, em outros municípios que se façam representar.

Portanto, diante destes dois itens de total importância, e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, no artigo 123 da Lei Orgânica Municipal, esta comissão é favorável a tramitação do projeto em tela e opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de outubro de 2004.

Agustinho Rossi – PTB
Membro

Laurinha Luiza DalNigna – PP
Membro

Silvio Hasse - PDT
Relator

Valmir Tasca – PFL
Membro

Wilson Dala Costa – PMDB
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 044/2004

C. Mun. de P. Br.
Pls. N.º 04
José
VISTO

Busca o ilustre Vereador Valmir Tasca, através do Projeto de Lei acima epigrafado, obter o apoio do duto Plenário desta Casa Legislativa, para instituir programa auxílio transporte à atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

Para inscrever-se ao programa auxílio transporte, os atletas e/ou equipes deverão apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contendo a modalidade esportiva e calendário oficial da competição de que irão representar o Município de Pato Branco.

O auxílio transporte se dará mediante fornecimento de veículos de propriedade do Município ou combustível para deslocamento do atleta e/ou equipe até o local de competição.

Ao Departamento Municipal de Esportes competirá a fiscalização, o controle e o repasse de auxílio financeiro, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas.

Verificando o orçamento municipal vigente, constatamos haver previsão de recursos para fazer face a despesa objeto desta proposição.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, estando portanto apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 17 de junho de 2004.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

G. Mun. de P. Br.
Pla. N.º 03
Jex
Vigor

EXMO. SR.**DIRCEU DIMAS PEREIRA****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

O Vereador infra-assinado, **VALMIR TASCA - PFL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 044/2004

Súmula: Institui Programa Auxílio Transporte à atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

Art. 1º Fica instituído Programa Auxílio Transporte à atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

Art. 2º Para se inscrever ao Programa Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contendo a modalidade esportiva e calendário oficial da competição de que irão representar o Município de Pato Branco.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária destinada ao Departamento Municipal de Esportes.

Art. 4º Para a implementação dos objetivos consignados nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar veículos de propriedade do Município de Pato Branco ou auxiliar fornecendo combustível para deslocamento do atleta e/ou equipe para o local de competição.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

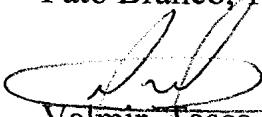
J. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 02
José
VISTO

Art. 5º Competirá ao Departamento Municipal de Esportes promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro, mediante emissão de relatório circunstaciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 17 de maio de 2004.


Valmir Tasca – Vereador PFL
PROPONENTE

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Pato Branco

**Programa de Trabalho
Exercício de 2004 - Anexo b, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora ...: CONSOLIDADO
Orgao: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.000.0.000.000	Desporto e Lazer		554.000,00		554.000,00
27.811.0000.0.000.000	Desporto de Rendimento		37.000,00		37.000,00
27.811.0027.0.000.000	Manutenção do Esporte Amador		37.000,00		37.000,00
27.811.0027.2.053.000	Apoio ao Desporto de Rendimento		37.000,00		37.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terc. - P.Física		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terc.- P.Jurídica		12.000,00		12.000,00
Manter as equipes de rendimento que representam o município nas competições oficiais, no esporte amador.					
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário		517.000,00		517.000,00
27.812.0027.0.000.000	Manutenção do Esporte Amador		517.000,00		517.000,00
27.812.0027.2.054.000	Apoiar o Desporto de Comunitário		517.000,00		517.000,00
3.1. .11.00.00.00	Venc. e Vant. Fixas - Pes. Civil		180.000,00		180.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais		39.000,00		39.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Desp. Variav.-Pes.Civil		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo		75.000,00		75.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção		6.000,00		6.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terc. - P.Física		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terc.- P.Jurídica		75.000,00		75.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações		100.000,00		100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente		5.000,00		5.000,00
Coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento do esporte amador, a recreação e o lazer, assim como os serviços de apoio para o bom funcionamento da divisão de esportes..					
Total Unidade			554.000,00		554.000,00
Total Orgão			1.600.000,00	9.452.500,00	11.252.500,00